



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2146 – Segunda – Feira 18 de Julho de 2022

DECRETO Nº 81 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 888 - 17/12/2021”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, discriminados abaixo:

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0154.2035.0000 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00

10.301.0158.2038.0000 Promoção das ações continuadas da Atenção Primária a Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 350.000,00

10.301.0159.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 888/2021, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0154.2035.0000 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado -30.000,00

10.301.0158.2038.0000 Promoção das ações continuadas da Atenção Primária a Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -20.000,00

10.302.0159.2018.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -350.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 12 de julho de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 82 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 888 - 17/12/2021”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$**

157.278,68 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), discriminados abaixo:

01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

01.031.0101.2001 – Manutenção do Processo Legislativo

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 157.278,68

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 888/2021, art.7º, abaixo discriminadas:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.061.0102.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO JUDICIÁRIO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -39.000,00

04.122.0102.2003.0000 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -22.278,68

04.122.0102.2003.0000 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.51.00 Obras e Instalações -19.000,00

04.122.0102.2003.0000 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -30.000,00

04.122.0102.2170.0000 Manutenção das atividades da Procuradoria Geral

3.3.90.14.00 Diárias – Civil -19.000,00

04.122.0102.2171.0000 Manutenção das atividades da Controladoria Geral

3.3.90.14.00 Diárias – Civil -19.000,00

04.122.0102.2172.0000 Manutenção das atividades da Junta do Serviço Militar

3.3.90.14.00 Diárias – Civil -9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 15 de julho de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 83 – 2022

REGULAMENTA O PROGRAMA “IPTU PREMIADO”, A TÍTULO DE INCENTIVO AOS CONTRIBUINTES, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 897 DE 08 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 incisos II, VI e VIII “A” da Lei Orgânica Municipal, a fim de regulamentar a forma de sorteio no que se refere a Lei nº 897/2022 de 08/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o sorteio dos prêmios da campanha do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2022.

Art. 2º Para fins do presente regulamento serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2022 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas Taxas incidentes até o



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2146 – Segunda – Feira 18 de Julho de 2022

vencimento da última parcela em 30 de novembro de 2022, observado o disposto no art. 3º deste Regulamento.

Art. 3º O sorteio será realizado pela Loteria Federal do dia 02/12/2022, que serão divulgados nos órgãos de imprensa local, sendo declarado os vencedores da seguinte forma:

- O ganhador do primeiro prêmio será aquele que tiver o número do cadastro do C.P.F. igual a 9ª (nona) a 5ª (Quinta) unidade numérica contado da direita para esquerda ou CNPJ da 8ª (oitava) a 4ª (quarta) unidade numérica contado da direita para esquerda idênticos números do 1º Prêmio da Loteria Federal do dia definido neste regulamento;
- O ganhador do segundo prêmio será aquele que tiver o número do cadastro do C.P.F. igual a 9ª (nona) a 5ª (Quinta) unidade numérica contado da direita para esquerda ou CNPJ da 8ª (oitava) a 4ª (quarta) unidade numérica contado da direita para esquerda idênticos números do 2º Prêmio da Loteria Federal do dia definido neste regulamento;
- O ganhador do terceiro prêmio será aquele que tiver o número do cadastro do C.P.F. igual a 9ª (nona) a 5ª (Quinta) unidade numérica contado da direita para esquerda ou CNPJ da 8ª (oitava) a 4ª (quarta) unidade numérica contado da direita para esquerda idênticos números do 3º Prêmio da Loteria Federal do dia definido neste regulamento;
- O ganhador do quarto prêmio será aquele que tiver o número do cadastro do C.P.F. igual a 9ª (nona) a 5ª (Quinta) unidade numérica contado da direita para esquerda ou CNPJ da 8ª (oitava) a 4ª (quarta) unidade numérica contado da direita para esquerda idênticos números do 4º Prêmio da Loteria Federal do dia definido neste regulamento;
- O ganhador do quinto prêmio será aquele que tiver o número do cadastro do C.P.F. igual a 9ª (nona) a 5ª (Quinta) unidade numérica contado da direita para esquerda ou CNPJ da 8ª (oitava) a 4ª (quarta) unidade numérica contado da direita para esquerda idênticos números do 5º Prêmio da Loteria Federal do dia definido neste regulamento;

§1º. Caso o número sorteado seja referente à um cadastro de imóvel que esteja inadimplente com a fazenda pública municipal referente ao IPTU, o número ganhador será o imediatamente posterior a este sorteado e assim sucessivamente até que se defina o contemplado.

§2º. O regulamento disposto no parágrafo anterior se aplica à todos os prêmios.

§3º Todos os contribuintes que tiverem quites ou com parcelamentos em dia com a fazenda municipal referente ao IPTU, serão participantes do sorteio;

1º Prêmio	Participarão do sorteio os contribuintes que estiverem com o pagamento do IPTU ou parcela do IPTU exigível quitados até o dia 30/11/2022.	Um Televisor Smart TV 55"
2º Prêmio	Participarão do sorteio os contribuintes que estiverem com o pagamento do IPTU ou parcela do IPTU exigível quitados até o dia 30/11/2022.	Um Computador Desktop c/Monitor 17"
3º Prêmio	Participarão do sorteio os contribuintes que estiverem com o pagamento do IPTU ou parcela do IPTU exigível quitados até o dia 30/11/2022.	Uma lavadora Eletrolux 14 kg 127 volts
4º Prêmio	Participarão do sorteio os contribuintes que estiverem com o pagamento do IPTU ou parcela do IPTU exigível quitados até o dia 30/11/2022.	Um refrigerador Consul CRD 37 334 Lts
5º Prêmio	Participarão do sorteio os contribuintes que estiverem com o pagamento do IPTU ou parcela do IPTU exigível quitados até o dia 30/11/2022.	Uma bicicleta Colli CB 500 A.26 masc PTO

Art.4º Cada número de CPF ou CNPJ poderá participar apenas de uma premiação, que lhe confere apenas um prêmio, conforme sequência do sorteio.

Art. 5º. Fará jus ao prêmio o CONTRIBUINTE cuja inscrição imobiliária não possua débito vencido do IPTU 2022.

§ 1º No sorteio serão divulgados os nomes dos contemplados e as respectivas inscrições serão auditadas "in loco", via sistema informatizado da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização da Campanha, podendo o Secretário Municipal de Fazenda designar a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência para fiscalizar os atos relativos à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha. Cada número sorteado passará pelo crivo dos membros da Comissão, que irá validá-lo confirmando a sua regularidade e atestando o seu efetivo pagamento de acordo com as etapas descritas neste Regulamento.

§1º A Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora será constituída pelo pelos seguintes membros.

01 – Eugênio Pereira Freire – Poder Executivo Municipal;

02 – Camila de Oliveira Fátala Leite – Poder Executivo Municipal;

03 – Bruno Aparecido Rudes Marques - Poder Legislativo Municipal;

04 – Gislaíne Teixeira Mioranza – Associação Comercial de Aral Moreira;

05 – Sidnei Vieira de Melo – Poder Executivo Municipal, sendo presidido pelo primeiro.

Art. 7º. Cabe à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regulamento do Sorteio

II - Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

III - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

IV - aprovar ou impugnar, no prazo de 24 hs (vinte e quatro horas), a contar do horário e data de cada sorteio, os sorteados;

V - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) minutos, a contar da data de cada sorteio;

VI - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

	PARTICIPANTES	PREMIAÇÃO
--	---------------	-----------



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2146 – Segunda – Feira 18 de Julho de 2022

VII – elaborar relatório geral do concurso "IPTU premiado " na forma de Edital e dar publicidade;

Art. 8º. A premiação do "IPTU/2022" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local, com esclarecimentos e orientações aos participantes.

Art. 9º. O resultado final de cada sorteio será divulgado no site da Prefeitura: www.aralmoreira-ms.gov.br, na imprensa local, redes sociais.

Art. 10º. Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados em solenidade pública, preferencialmente pelo Prefeito Municipal, no mesmo dia da realização do sorteio.

Art. 11º Até o recebimento pelo contemplado os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo, no caso de doação mediante documento com firma reconhecida.

Art. 12º Não poderão participar desta campanha o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, os membros da Comissão Organizadora, bem como o Prefeito, vice-Prefeito e os vereadores e os servidores da Divisão de Tributação. Para efeito de controle, no momento da apuração será distribuída para as autoridades presentes, uma relação física contendo todos os nomes das pessoas vetadas a participar da apuração.

Art. 13º Os menores de 18 anos ou incapazes somente receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

Art. 14º O direito de receber o prêmio decai em 90 dias contados a partir da data do sorteio

§ 1º O prazo a que se refere o caput deste artigo será contínuo, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º O prazo só inicia ou vence em dia de expediente normal da Prefeitura de Aral Moreira.

§ 3º O prêmio não retirado no prazo que trata esse artigo, será sorteado entre as entidades de assistência social cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15º Para receber o prêmio o contemplado deverá apresentar:

I - Original e cópia do documento de identidade e CPF, comprovante de propriedade ou posse legítima do imóvel através de contrato de compra e venda registrado, contrato de locação com firma reconhecida da assinatura com data anterior a data do sorteio.

II - No caso de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida ou instrumento público e do documento de identidade.

Art. 16º As situações relativas aos sorteios, tais como os Critérios de Sorteio e Empate encontram se disposta no Anexo 1 deste decreto e os casos não previstos no presente regulamento, serão resolvidas pela Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora constituída no artigo anterior.

Art. 17º Este Regulamento terá validade até a data do último sorteio.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira -
MS, 18 de julho
de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira – MS

ANEXO 1
REGULAMENTO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO"

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para fins do presente regulamento serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2022 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas Taxas incidentes até o vencimento da última parcela em 30 de novembro de 2022, o número para participar do sorteio IPTU PREMIADO será atribuído a sequência numérica do C.P.F no caso de pessoa física ou CNPJ no caso de pessoa jurídica com os seguintes critérios:

No caso de CPF será atribuído da 9ª (Nona) a 5ª (quinta) unidade numérica, contado da direita para a esquerda.

Exemplo: Número do CPF 123.456.789-00 o numero a concorrer equivale a 9. 8. 7. 6. 5

No caso de CNPJ será atribuído da 8ª (Oitava) a 4ª (Quarta) unidade numérica: Exemplo: Número do CNPJ. 12.345.789/0001-00 o numero a concorrer equivale a 9.8.7.5.4.5

CRITÉRIO DE EMPATE:

No caso de empate, ou seja, mais de um numero sorteado os concorrentes farão jus ao prêmio e deverá ser rateado ou divididos entre os mesmos, neste caso os contribuintes sorteados deverão comparecerem em conjunto para a retirada do prêmio obedecendo o disposto no artigo 15 desta Lei. Aral Moreira-MS 18 de julho de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira – MS

PORTARIA Nº 185 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2146 – Segunda – Feira 18 de Julho de 2022

Artigo 1º - EXONERAR a servidora **SUÉLEN CRISTINA MATTOSO BICA**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 139 de 07 de abril de 2021, a mesma se encontrava afastada de suas funções por licença maternidade que se encerrou após os 5 meses, com efeitos contados a partir de 15/junho/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 12 de julho de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 186 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor **PEDRO DE SOUZA MARQUES**, concursado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 25/06/2021 à 24/06/2022, com efeitos contados a partir de 01/julho/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 12 de julho de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 187 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor **ELTON DE MATTOS**, concursado no cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 16/02/2021 à 15/02/2022, com efeitos contados a partir de 01/julho/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 12 de julho de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 188 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a funcionária **LIDIA SOUZA CAMARGO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos e Secretaria Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir de 27/junho/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 12 de julho de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 189 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2146 – Segunda – Feira 18 de Julho de 2022

Artigo 1º - DESIGNAR a funcionária **LURDES APARECIDA DO AMARAL YASSOYAMA**, ocupante do cargo de **Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir de **1º/julho/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 12 de julho de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 190 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor **THIAGO LOPES**, contratado no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos contados a partir de **11/julho/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 12 de julho de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 191 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR POR TEMPO INDETERMINADO A LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora **MARIA APARECIDA CAIMAR DE ALFONSO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Laudo Médico disponível na Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, com efeitos contados a partir de **27/junho/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 12 de julho de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 192 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido o servidor **CLAUDIOMIRO LAGO BONALDO – Matrícula 500884**, concursado no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos contados a partir de **1º/julho/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 13 de julho de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS